



Estado de São Paulo

**Decreto nº 053/2003**

10/12/2003

*“Dispõe sobre a instalação, funcionamento e organização de Ensino Fundamental Ciclo II – 5ª a 8ª séries, nas seguintes escolas dá outras providências.”*

**JOSÉ EMILIO CARLOS LISBOA**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado a instalação, funcionamento e organização do Ensino Fundamental Ciclo II – 5ª a 8ª série, nas escolas municipais.

**Art 2º** - De acordo com o artigo 1º, as escolas que ficam autorizadas a implantarem o Ensino Fundamental Ciclo II – 5ª a 8ª série, serão as seguintes:

EMEF “Professora Maria Isabel Lopes de Oliveira”

EMEIF “Professora Maria Inez dos Santos”

EMEIF “Professor Affonso Basile”

EMEF “Bairro do Guareí Velho”

**Art 3º** - As escolas citadas no artigo anterior, deverão retroagir o efeito deste decreto a partir das seguintes datas:

EMEF “Professora Maria Isabel Lopes de Oliveira” – a partir de 07/03/1997;

EMEIF “Professora Maria Inez dos Santos” – a partir de 31/10/1997;

EMEIF “Professor Affonso Basile” – a partir de 04/12/1997;

EMEF “Bairro do Guareí Velho” – a partir de 04/12/1997.



Estado de São Paulo

*Art. 4º* - As despesas decorrentes da execução este Decreto correrão por conta de verbas consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

*Art.5º* - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 10 de Dezembro de 2003.

  
**JOSE EMILIO CARLOS LISBOA**  
- Prefeito Municipal -

Afixado no painel da Prefeitura em 10.12.2003.

***Denise Aparecida da Fonseca Andrade***

Secretário